

ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE MISTURADORES OU AGITADORES

C E T E S B

PARA SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES UTILIZADOS EM ETAs

E1.114

SUMÁRIO

	Página
1 Objetivo.....	1
2 Referências.....	1
3 Condições gerais.....	1
4 Condições específicas.....	2
Anexo A.....	5
Anexo B.....	7
Anexo C.....	9

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma estabelece o roteiro para a realização dos exames e ensaios ne cessários à inspeção de misturadores ou agitadores para soluções ou suspensões e define a participação da inspetora CETESB em cada um desses exames e ensaios.

1.2 Esta Norma se aplica à inspeção de misturadores ou agitadores compostos de hélice fixada a eixo de mistura, vertical ou inclinado, com ou sem mecanismo de redução de velocidade, utilizados em Estações de Tratamento de Água.

1.3 Esta Norma não se aplica à inspeção de embalagem, estocagem e transporte.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Devem ser obedecidas as especificações fornecidas pelo comprador ou, que se jam constantes do Edital de Concorrência ou outros documentos de compra.

2.2 Pode ser necessário a consulta, entre outras, à seguinte norma, prevalen do sempre o texto da última edição em vigor:

a) da CETESB,

- E7.411 - Misturadores ou agitadores para soluções ou suspensões.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O fornecimento dos equipamentos, instrumentos e operadores necessários à execução de exames e ensaios, deve ser de responsabilidade do fornecedor.

3.2 As instalações necessárias à execução dos exames e ensaios devem estar sujeitas à aprovação prévia da inspetora CETESB.

3.3 O fornecedor deve informar à inspetora CETESB, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as datas e locais estabelecidos para a realização dos exames e ensaios.

3.4 O fornecedor deve proporcionar à inspetora CETESB todas as facilidades e acesso aos locais de fabricação, a fim de que a mesma possa realizar todas as tarefas previstas nesta Norma.

3.5 Para cada inspeção (total ou parcial) realizada, a inspetora CETESB deve elaborar um relatório de ocorrência, conforme modelo do Anexo A, onde constem todos os resultados dos exames e ensaios dessa inspeção.

Este relatório de ocorrência deve ficar arquivado na CETESB durante 5 (cinco) anos, e, nesse prazo, poderá ser consultado se necessário, pelo comprador.

3.6 Cada misturador aprovado deve ser identificado com o selo ou punção da CETESB mostrado no Anexo B.

3.7 Para cada misturador ou lote de misturadores aprovados a inspetora CETESB deve emitir uma autorização para embarque conforme modelo do Anexo C, em 4 (quatro) vias, devendo a primeira acompanhar a Nota Fiscal dos misturadores.

3.8 Quando solicitado pelo comprador, ao término da inspeção de todos os misturadores objeto do documento de compra em questão, a inspetora CETESB deve emitir um relatório final da inspeção no qual constem os dados e resultados de todos os exames e ensaios realizados nas inspeções parciais.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Exame de certificados, desenhos e outros documentos

4.1.1 O fornecedor deve apresentar à inspetora CETESB todos os desenhos, especificações, manuais e catálogos previamente aprovados pelo comprador, que venham a ser necessários à inspeção.

5.1.1.1 Caso o fornecedor apresente para inspeção algum desses documentos sem aprovação do comprador, este (fornecedor), será considerado como único responsável pelos dados contidos nesse documento, bem como por quaisquer ônus decorrente do uso desses dados para a inspeção.

5.1.2 O fornecedor deve apresentar à inspetora CETESB os certificados de qualidade, emitidos pela fonte de origem, de toda a matéria-prima a ser utilizada na fabricação quando a qualidade dessa matéria for diferente da comercial.

5.1.2.1 Na falta de certificados ou identificação de origem, o fabricante deve retirar amostras a fim de submetê-las aos ensaios necessários para a confronta

ção de suas características com as especificadas. A coleta e identificação das amostras deve ser acompanhada pela inspetora CETESB. Os ensaios que não forem realizados em laboratórios credenciados devem ser acompanhados pela inspetora CETESB.

4.2 Exames e ensaios após a fabricação

Os exames e ensaios previstos devem ser realizados, com o misturador, ou agitador, totalmente acabado.

4.2.1 Exame visual

Deve ser efetuado pela inspetora CETESB em cada misturador ou agitador.

4.2.2 Exame dimensional

Deve ser efetuado pela inspetora CETESB em cada misturador ou agitador. Neste exame deve ser verificada a conformidade dimensional com os desenhos, catálogos, especificações e manuais aprovados pelo comprador.

4.2.3 Ensaio de funcionamento em fábrica

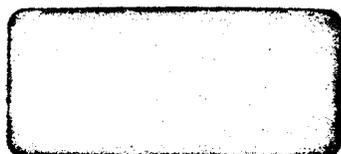
Deve ser efetuado pelo fornecedor na presença da inspetora CETESB em cada misturador ou agitador.

4.2.4 Ensaio de funcionamento no campo

Quando tiver sido acordado entre comprador, fornecedor e inspetora CETESB este ensaio deve ser efetuado pelo fornecedor na presença da inspetora.

/Anexo A

ANEXO B - MODELOS DO SELO E DA MARCA DO-PUNÇÃO DA CETESB



S E L O



PUNÇÃO

/Anexo C

REVOGADA

